



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL

AO CONTRATO N° 033/2016 CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MG E PELA EMPRESA L&C – ASSESSORIA E CONSULTORIA, QUE TEM POR OBJETO: Assessoria e Consultoria Técnica Contábil com fornecimento de softwares.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, Estado de Minas Gerais, sediada à Rua Direita, n° 750 – Centro, CEP: 33.010-000, CNPJ: 22.429.823/0001-70, por seu Presidente, o Senhor Wander Rosa de Carvalho Junior, portador do documento de identidade n° RG MG 15.167.924 e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o n° 098.564.086-36.

CONTRATADA: L&C – ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – EPP., sediada na Cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, à Rua Euclides Nogueira Gontijo, 21, Sala 02, Bairro São João, CEP: 35.700-150, CNPJ: 24.414.133/0001-72, pelo seu Responsável Legal o Senhor Odorico Calazans Lavarini de Castro, CRC/MG 55.145, CPF- 791.340.506-63.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram a presente prorrogação em caráter excepcional ao contrato n° 33/2016, instruído pelo PL-17/2016, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente tem como objeto a PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL do Contrato firmado entre as partes, em 22 de dezembro de 2016, nos termos previstos em sua CLÁUSULA QUARTA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

1. Pelo presente, fica prorrogada a vigência do Contrato, por mais 03 (três) meses, a partir de 01 de janeiro de 2022 até 31 de março de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. O valor total deste contrato para cobrir as despesas relativas à prorrogação, em caráter excepcional, é de R\$ 23.705,82 (vinte três mil setecentos e cinco reais e oitenta e dois centavos) e, mensal, de R\$ 7.901,94 (sete mil novecentos e um reais e noventa e quatro centavos).



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

1. A despesa correrá pela dotação orçamentária de nº 3.3.3.90.35.00- ficha 14.

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL


1. O presente contrato decorre de autorização do Ordenador de despesas, exarada na Câmara Municipal, e encontra amparo legal no artigo 57, §4º, da Lei nº 8.666/93.

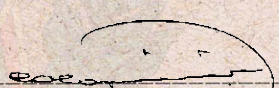
CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

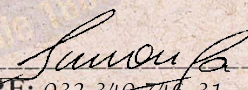
Santa Luzia- MG, 30 de dezembro de 2021.


Wander Rosa de Carvalho Junior
Presidente
Câmara Municipal


Odorico Calazans Lav. De Castro
Responsável Legal
L&C - ASSESSORIA E CONSULTORIA

TESTEMUNHAS:

CPF:


CPF: 032.240.746-31